



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2102.01.2024-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240126/0001-64

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
E

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSE RAIMUNDO MACHADO FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20240126/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2102.01.2024-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECEITUÁRIO 15X21CM	500.0	BLC		
RECEITUÁRIO 15X21CM-Especificação: RECEITUARIO, TAM 15x21cm, 1x0 cor, Papel Offset 75g, Bloco com 100 folhas					
2	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AUTOCOPIATIVO	200.0	BLC		
RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL AUTOCOPIATIVO, TAM 15x21cm,Papel Offset 75g, Bloco com 2 vias com 50 folhas.					
3	RECEITUÁRIO AZUL	100.0	BLC		
RECEITUÁRIO AZUL-Especificação: Receituário azul, TAM 21 x 31cm, 1x0 cor, Papel Offset 75g, Bloco com 100 folhas					
4	FICHA DE REFERÊNCIA EXTERNA (3 VIAS/AUTO COPIATIVO)	200.0	BLC		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2021/2024

FICHA DE REFERÊNCIA EXTERNA (3 vias/auto copiativo)					
5	FICHA DE REFERÊNCIA INTERNA	10.0	BLC		
FICHA DE REFERÊNCIA INTERNA					
6	PEDIDO DE EXAME	50.0	BLC		
PEDIDO DE EXAME					
7	MAPA DE ATENDIMENTO	20.0	BLC		
MAPA DE ATENDIMENTO					
8	CAPA DE PRONTUÁRIO	10.0	BLC		
CAPA DE PRONTUÁRIO .					
9	FICHA DE EVOLUÇÃO	50.0	BLC		
FICHA DE EVOLUÇÃO					
10	FICHA DE ATEDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS-	20.0	BLC		
FICHA DE ATEDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS-Especificação: FICHA DE ATEDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS, TAM 21 x 31cm, 1x0 cor, Papel Offset 75g, Bloco com 100 folhas					
11	FICHA DE E-SUS VISITA DOMICILIAR ACS	20.0	BLC		
FICHA DE E-SUS VISITA DOMICILIAR ACS, TAM 10 x 15cm, 1x0 cor, Papel Offset 40KG. BLOCO COM 100 UNIDADES.					
12	FICHA DE E-SUS VISITA DOMICILIAR PROFISSIONAL	5.0	BLC		
FICHA DE E-SUS VISITA DOMICILIAR PROFISSIONAL TAM 10 x 15cm, 1x0 cor, Papel Offset 40KG. BLOCO COM 100 UNIDADES.					
13	FICHA DE E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	5.0	BLC		
FICHA DE E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, TAM 10 x 15cm, 1x0 cor, Papel Offset 40KG. BLOCO COM 100 UNIDADES.					
14	FICHA DE E-SUS ATIVIDADE COLETIVA	5.0	BLC		
FICHA DE E-SUS ATIVIDADE COLETIVA, TAM 10 x 15cm, 1x0 cor, Papel Offset 40KG. BLOCO COM 100 UNIDADES.					
15	FICHA DE ATENDIMENTO INICIAL	20.0	BLC		
FICHA DE ATENDIMENTO INICIAL, TAM 21 x 31cm, 1x0 cor, Papel Offset 75g, Bloco com 100 folhas					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal da Saúde, na classificação abaixo: 08.002.0802.10.301.0021.2.053 - Gerenciamento das Atividades da Atenção Básica em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 16.756,85 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); 08.002.0802.10.302.0047.2.057 - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada à Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo, R\$ 12.307,65 (doze mil, trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2102.01.2024-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2102.01.2024-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2102.01.2024-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CNPJ/MF Nº 07.623.051/0001-19
JOSE RAIMUNDO MACHADO FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2021/2024

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.